



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/41477

Aditivo nº 16/2023-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, a empresa **SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.023.465/0001-47, sediada à Avenida Tancredo Neves, 1.186, Edifício Catabas Center, 8º andar, caminho das Árvores, Salvador/Bahia, CEP. 41.820-020, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo seu Procurador, Sr. **MÁRIO AMÉRICO BONFIM DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob nº 479.736.415-72, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/41477, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 16/22-S**, conjuntamente com os seus anexos, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 16/22-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 08 de março de 2023 até 07 de março de 2024, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do contrato firmado sofrerá um acréscimo no percentual de 24.99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento), em razão do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/41477

aumento da demanda, conforme informações e justificativas apresentadas pela unidade responsável no PA nº TJ-ADM-20221/41477.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão do presente aditamento, o valor de acréscimo equivale ao montante de R\$ 3.148.487,00 (três milhões, cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), onde a despesa para os 12 (doze) meses passará do valor de R\$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais) para R\$ 15.748.487,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), que será atendida através da Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02, Fontes 1.501.0.113/1.760.0.120/2.760.0.320/2.501.0.313/2.755.0.326, conforme dotação orçamentária, à fl. 1246.

CLÁUSULA QUARTA: O valor global do contrato nº 16/22-S será reajustado, por apostilamento, mediante a aplicação do INPC/IBGE, conforme consta na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2023

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA
MÁRIO AMÉRICO BONFIM DE BRITO
CPF nº 479.736.415-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Aditivo nº 16/2023-AS

Nome:

CPF nº

